

**Regulamento**  
**“Seguro Premiado Carrefour”**

A **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.** é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela **CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.467.788/0001-67, cuja Nota Técnica e sua Condição Geral foram aprovadas pela Susep, por meio dos Processos nº 15414.000312/2010-17, e cederá, gratuitamente, aos que preencherem as condições constantes neste Regulamento e direito de participar dos sorteios relativos ao referidos Títulos.

**1. DO PRAZO E DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA PROMOÇÃO**

**1.1** A Promoção terá início em **03 de novembro de 2016** e término em **26 de dezembro de 2016** e será realizada em todo o território nacional.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta promoção é direcionada a todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 anos, possuidores do Cartão Carrefour, Cartão Carrefour VISA ou Cartão Carrefour MASTERCARD, que contratarem o Seguro Fatura Premiada da Subscritora, que receberem a comunicação desta promoção através de e-mail marketing.

**2.2** Para participar, estes consumidores deverão aderir ao Seguro Fatura Premiada no período de **03/11/2016 à 26/12/2016** e estar com Seguro ativo na data do sorteio.

**2.3** Aos consumidores possuidores dos Cartões promocionados e que tenham contratado o Seguro Fatura Premiada da Subscritora, será enviado através de e-mail marketing, uma Combinação para Sorteio para participar desta promoção.

*Exemplo da mensagem enviada por **e-mail marketing**: "Concorra a R\$ xxxx mil bruto. Faça a adesão ao Seguro Fatura Premiada pelo site, loja ou Central de Atendimento em nossas lojas de 03/11 a 26/12/2016 e participe do sorteio. Seu numero da sorte é: \$xxxxxxx\$.*



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**2.4** Cada um dos Títulos de Capitalização, cujo direito de sorteio foi cedido, gratuitamente, possui uma combinação de sorteio composta de 05 (cinco) algarismos, compreendidos entre 00.000 a 99.999.

**2.5** As combinações para Sorteio, criadas de forma aleatória, em 1 série de 100.000 (cem mil) Títulos de Capitalização, iniciando-se em 00.000 e terminando em 99.999, serão associadas ao e-mail marketing.

**2.6** Não terão validade as participações que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

**2.7** Não poderão participar desta Promoção os empregados da Promotora e da Cardif Capitalização S.A. sendo que os responsáveis pela localização do ganhador disporão da relação dos nomes para verificação da restrição.

**2.7.1** Caso o contemplado pertença ao grupo de pessoas impedidas de participar, será automaticamente desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 3.3.

### **3. DA APURAÇÃO DO CONTEMPLADO**

**3.1** Cada combinação de sorteio é composta de 05 (cinco) algarismos, denominado “Combinação para Sorteio”, que dará ao participante o direito de participar do sorteio inerente ao Título de Capitalização, que se baseia no resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil.

**3.2** Para efeito de apuração do descrito no item acima, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação sorteada será obtida da seguinte maneira:

- será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**3.3** Caso a combinação exata, sorteada na forma acima, não tenha sido distribuída a um participante desta Promoção, aplicar-se-á a seguinte regra de aproximação: será contemplado o Participante que possuir a próxima combinação para sorteio acima ou, na falta desta, a próxima abaixo; e assim sucessivamente, até que seja identificado os 5 (cinco) participantes premiados.

**3.3.1** Caso a combinação contemplada, exata ou por aproximação, seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada, e será contemplado em seu lugar a próxima combinação, com a utilização da regra acima, desde que atendidas as condições para a entrega do prêmio, aqui estabelecidas.

**3.4** Cada um dos cinco contemplados nesta Promoção receberá o prêmio descrito no item 4.1.

**3.5** Ao atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, no último sorteio ocorrido no sábado da Loteria Federal do mês de dezembro/2016. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte por e-mail marketing.

#### **4. DA APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**4.1 Serão contemplados 5 (cinco) participantes.** Cada contemplado, **no total de 1 (um) sorteio**, identificado pela correlação com o resultado da Loteria Federal, na



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

forma do item 3 acima, receberá como prêmio **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a **incidência de 25% (vinte cinco de Imposto de Renda** retido na fonte, resultando no valor líquido de **R\$ 5.062,00 (cinco mil, sessenta e dois reais)** conforme legislação em vigor.

**4.2** Não será permitida qualquer alteração da premiação.

## **5. ENTREGA DO PRÊMIO**

**5.1** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o ganhador apresente CPF, carteira de identidade válidos, comprovante de residência atualizados (expedido, no máximo, 180 dias antes de sua apresentação) e, ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

**5.1.1** Caso o Participante contemplado opte pelo recebimento do valor do prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários à realização do depósito.

**5.1.2** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador.

**5.2** O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência, dos direitos sobre o sorteio dos Títulos de Capitalização.

**5.3** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**5.4** O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é de 05 (anos) contados da data do sorteio.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A Promoção será divulgada pela Internet, SMS, pela televisão ou qualquer outro meio, a critério da Promotora.



**6.2** O contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as Sociedades envolvidas nesta Promoção.

**6.3** A autorização descrita no item 6.2, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao contemplado.

**6.4** O resultado da Loteria Federal, bem como o nome do ganhador serão divulgados no site [www.carrefoursolucoes.com.br](http://www.carrefoursolucoes.com.br)

**6.5** O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro de aquisição do Cartão Carrefour e/ou Seguro da Subscritora.

**6.6** As dúvidas e as controvérsias oriundas das reclamações dos participantes da Promoção deverão ser dirimidas pela Promotora e a ela dirigidas por meio do telefone e/ou site da promoção.

**6.7** A Promotora responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta Promoção Comercial, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por clientes e/ou por Órgãos Públicos.

**6.8** O regulamento estará disponível no site <http://www.bnpparibascardif.com.br/pt/pid2464/regulamentocapitalizacao.html>

**6.9.** Em caso de dúvidas e questionamentos referentes à premiação e/ou à Promoção, os interessados poderão contatar a Central de Atendimento do Cartão Carrefour, por meio dos telefones 4004 6200 para São Paulo e Regiões Metropolitanas e 0800 709 6200 para demais localidades, assim como pelo site [www.carrefoursolucoes.com.br](http://www.carrefoursolucoes.com.br).

**6.9** O participante reconhece e aceita que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou de eventual aceitação do prêmio.



**BNP PARIBAS  
CARDIF**

**6.10** A mera participação, consumada pela utilização do Cartão Carrefour na forma do item 2.1, implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

**6.11** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**6.12.** É proibida a venda de títulos de capitalização a menores de dezesseis anos.

**6.13** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**

**Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**